



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação para serviços técnicos voltados para elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2024 do Fundo de Previdência do Município de Imbituva.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

- Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;

- Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;

- Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2024 para o RPPS, contendo os seguintes estudos:

- Elaboração do estudo Atuarial do Exercício de 2024 para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão;

- Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;

- Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

- Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

- Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;

- Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;

- Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:

- Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;

- Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV;

- Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.

- Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:

- Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2024;

- Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2024.

A estimativa do valor da Contratação é de **R\$ 9.800** (nove mil e oitocentos reais), baseada no valor da proposta apresentada.

### 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Fundo de Previdência do Município de Imbituva - FUNPREV, considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos para a elaboração do cálculo atuarial, tendo em vista que a atuária é a ciência que, através da matemática financeira atuarial, estuda os riscos e os cálculos envolvidos em seguros e previdência. Nesse sentido, a avaliação atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. Dessa forma, é aplicado uma metodologia de cálculo que adota os conceitos das Ciências Atuariais para dimensionamento dos riscos no setor de seguros e previdência.

Sendo assim, o Fundo de Previdência dos servidores municipais de Imbituva, necessita, conforme determinado no art. 40 da Constituição Federal de 1988 e especificações definidas por legislações complementar, realizar a avaliação atuarial, que envolve todos aspectos relacionados acima.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

Com a realização da avaliação, será possível estabelecer um equilíbrio financeiro e atuarial, otimizando o plano de benefícios e estabelecer um plano de custeio.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para a necessidade apresentada é simples, não necessitando de contratações suplementares.

Em razão da estimativa do valor, R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), é possível realizar a contratação de forma direta, mediante Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e não há previsão de novas contratações para o corrente exercício financeiro de objeto da mesma natureza.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o melhor atendimento da demanda existente, o contratado deverá:

- apresentar 01 (um) profissional graduado em Ciências Atuárias, devidamente habilitado junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA);
- apresentar prova de registro da inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA);
- apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

Ao início da vigência, a contratada deverá, mediante a assinatura do contrato, que poderá ser de forma digital.

A prestação de serviços deverá ser executada nas seguintes etapas:

- Prestar suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2024;
- Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2024.
- O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

- A contratada deverá entregar ao RPPS os trabalhos efetuados no prazo determinado.
- A contratada deverá manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do RPPS.
- O prazo de vigência dos serviços apresentado até o dia 31/12/2024.
- Duvidas poderão ser sanadas mediante atendimento/suporte por acesso em canal de atendimento (telefone e app de mensagens).

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos:

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 8.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
  - 8.4.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
  - 8.4.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 8.4.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 8.4.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

**8.4.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Gestor do Contrato**

- 8.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.7.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.8.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

Rua Prof. José Bührer Junior, 462  
Tel.: (42) 3436-1233

Rua Prof. José Bührer Junior, 462  
CNPJ: 07.795.416/0001-92

CEP: 84430-000

E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br

CEP: 84.430-000

CNPJ 76.175.892/0001-23

IMBITUVA / PARANÁ  
FONE: (42) 3436-1233 / 3436-1639



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

- 9.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 1.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), na homologação dos dados; e a segunda parcela no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício de 2024.
- 1.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail [fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br](mailto:fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br).
- 1.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Fundo de Previdência Municipal de Imbituva;
- 1.4.** O pagamento efetuado pelo Fundo de Previdência Municipal de Imbituva não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

- 1.5. Inadimplemento financeiro por parte do Fundo de Previdência Municipal de Imbituva ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento legal na Lei 14133/2021, Art. 75, Inciso II, considerando que o valor não atinge o limite previsto no inciso aplicado durante o exercício financeiro de 2024.

Considerando ainda, o Decreto Municipal 6812/2023, Art.4º §1º, em razão do não atingimento do valor limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a apuração da proposta não será na forma eletrônica, seguindo o rito do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

### Forma de fornecimento

O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.

O prazo de vigência da execução dos serviços apresentado até o dia 31/12/2024.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.1. O custo total da contratação é de **R\$ 9.800** (nove mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa Actuary Assessoria Previdenciária Ltda.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

**11.1.2.** Em caso de renovação, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ao final do interregno de 1 (um) ano.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 14.001.04122.0407-2001 3390.39.00.00 C:004 - F:100

Imbituva, 18 de Março de 2024.

Claunei Galvão da Silva  
Diretor Presidente – FUNPREV

Amilton Tiago de Souza  
Diretor Financeiro – FUNPREV